



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para atendimento de necessidade temporária e excepcional de interesse público para os cargos elencados no Anexo I, parte integrante deste edital, em conformidade com as Leis nº 505/2000 e 506/2000 e suas alterações e Prejulgado TCE/SC nº 2041:

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
12/06/2017	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
13 e 14/06/2017	Prazo para impugnações do Edital de abertura das inscrições
14/06/2017	Publicação das decisões acerca das impugnações ao edital de abertura de inscrições.
22 à 28/06/2017	Período de Inscrições/Entrega dos documentos solicitados para cada cargo ou comprovantes de Títulos e tempo de serviço
29/06/2017	Publicação do Rol dos Inscritos
30/06/2017	Prazo para recursos e impugnação dos inscritos.
03/07/2017	Publicação do Julgamento dos recursos e impugnação de inscritos.
07/07/2017	Prova de conhecimentos específicos e prova prática para os cargos estabelecidos neste edital
07/07/2017	Divulgação do gabarito às 17:00hs
10/07/2017	Publicação do resultado da classificação geral.
10 à 11/07//2017	Prazo para recurso contra Classificação.
13/07/2017	Homologação do Resultado Final

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá aos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/habilitação descritos no mesmo, de acordo com a proporcionalidade, necessidade do Município, surgimento das vagas e de acordo com o quadro do funcionário efetivo afastado.



2.2. O candidato que for chamado e não comparecer dentro do prazo estipulado pela administração ou recusar a vaga oferecida, perde sua vaga.

2.3. O candidato aprovado no presente processo seletivo deverá acompanhar através dos meios de comunicação da administração municipal, bem como no item 12 deste edital os dias das escolhas de vagas para o qual se inscreveu.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, através do site <http://www.anitapolis.sc.gov.br/> ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão do Processo Seletivo a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.

3. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. São reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo oferecido, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

3.1.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais deverão preencher a declaração em anexo a este edital (Anexo II)

3.2. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

3.3. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos, obedecidos aos procedimentos dos itens 4.12 e 4.13 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá comparecer no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, localizada na Rua Gonçalves Junior, 260 – Centro neste município para realizar a inscrição com CPF e Documento de Identidade. A ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de 22 à 28 de junho de 2017, das 13:00 às 17:00 horas.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição, e se necessário entregar os documentos solicitados para classificação.

4.2.1. Não serão aceitas as inscrições ou entrega de documentação fora do prazo estipulado neste edital.

4.3. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanadas somente através do e-mail prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

4.5. A Prefeitura Municipal de Anitápolis não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de qualquer documento.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

4.7. Os candidatos poderão se inscrever em apenas um cargo.

4.8. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências, no dia 29 de junho de 2017 será publicado o rol dos inscritos, na forma disposta no item 12.1 deste Edital.



4.9. O candidato portador de necessidades especiais deverá, após viabilizar os procedimentos do item 3.2 deste Edital, antes de encerrado o prazo para as inscrições:

4.9.1. Apresentar à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado:

4.9.1.1 Atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, e a provável causa da mesma, na Secretaria Municipal de Administração.

4.9.1.2. Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo;

4.10. A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, somente antecederá à posse, se o candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais (deficiente) for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.

4.10.1 O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

4.11. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

a) de 25 a 40 decibéis - db - surdez leve;

b) de 41 a 55 - db - surdez moderada;

c) de 56 a 70 - db - surdez acentuada;

d) de 71 a 90 - db - surdez severa;

e) acima de 91 - db - surdez profunda; e

f) anacusia;

III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização da comunidade;

e) saúde e segurança;



-
- f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

6. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Cargos de **Nível Superior: R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
6.2. Cargos de **Nível médio ou alfabetizado: R\$ 30,00 (trinta reais)**

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. No dia 10 de julho de 2017, o Município de Anitápolis publicará o resultado da classificação.
- 7.2. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
- 7.2.1. Que tiver maior idade
 - 7.2.2. Que obtiver maior tempo de serviço;
 - 7.2.3. Que possuir maior número de dependentes.
- 7.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência.
- 7.4. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.
- 7.5. A lista de classificação homologada pelo Prefeito do Município de Anitápolis, será publicada no dia 13 de julho de 2017, nos locais previstos no item 12.1 deste Edital.

8. NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 DAS PROVA DE TÍTULOS E DE TEMPO DE SERVIÇO DO PROFESSOR:

- 8.1.1. O computo da prova de títulos para o cargo de professor será feito na forma abaixo:
- 8.1.1.1. **25 (vinte e cinco) pontos** para o candidato não habilitado, que apresentar comprovante que esta cursando a partir **da 5ª fase do curso de graduação na área específica pretendida.**
 - 8.1.1.2. **50 (cinquenta) pontos** para o candidato habilitado, que apresentar **certificado de nível médio com magistério.**
 - 8.1.1.3. **100 (cem pontos) pontos** para o candidato habilitado, que apresentar **certificado de graduação da área da educação pretendida.**
 - 8.1.1.4. **150 (cento e cinquenta pontos) pontos** para o candidato habilitado, que apresentar **certificado ou certidão de conclusão de pós-graduação lato sensu na área da educação.**
 - 8.1.1.5. **180 (cento e oitenta) pontos** para o candidato habilitado, que apresentar **certificado ou certidão de conclusão de mestrado na área da educação.**
 - 8.1.1.6. **210 (duzentos e dez) pontos** para o candidato habilitado, que apresentar **certificado ou certidão de conclusão de doutorado na área da educação.**
- 8.1.2. Os pontos não são acumulativos, será validada a pontuação maior apresentada pelo candidato.



8.1.3. Todos os documentos apresentados para comprovar os títulos precisam ser cópias autenticadas ou cópias simples acompanhada dos originais para conferência.

8.1.4. O computo do tempo de serviço será feito na forma baixo:

8.1.4.1. **0,2 pontos** para cada **mês** comprovado de **tempo de serviço** na área de educação;

8.1.4.2. Não serão contados pontos para os dias que não fecharem o somatório de 1 mês (30 dias);

8.2 DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

8.2.1. Os cargos de Odontólogo do ESB, Enfermeiro do ESF e Auxiliar Administrativo terão prova de conhecimentos específicos com 10 questões, sendo que cada questão valerá 01 ponto.

8.2.2. As provas de conhecimentos específicos serão realizadas no dia 07 de julho de 2017 às 13:00 horas nas dependências da Prefeitura Municipal de Anitápolis e terá a duração de 02 horas.

8.3 DA PROVA DE TEMPO DE SERVIÇO E HABILITAÇÃO:

8.3.1. O cargo Motorista II terá o tempo de serviço computado conforme especificado abaixo e sobre a categoria da CNH.

8.3.2. Serão utilizados **0,2 pontos** para cada **mês** comprovado de **tempo de serviço** na área;

8.3.2.1. Não serão contados pontos para os dias que não fecharem o somatório de 1 mês (30 dias);

8.3.3. Contará 05 pontos para o motorista que apresentar a CND categoria D ou maior;

8.4 DA PROVA PRÁTICA:

8.4.1. O cargo de Operário Braçal terá prova prática.

8.4.2. Os candidatos deverão se apresentar no dia 07 de julho de 2017 às 8:00hs na Prefeitura Municipal de Anitápolis para fazer a prova prática.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

9.1.1. Do presente Edital;

9.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;

9.1.3. Da nota da prova de Títulos;

9.1.4. Da nota do Tempo de serviço;

9.1.5. Da classificação provisória;

9.1.6. Da prova de conhecimentos específicos e da classificação.

9.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo estabelecido no item 1 deste edital, após a sua publicação, mediante requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Anitápolis.

9.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do email prefeitura@anitapolis.sc.gov.br, não serão aceitos outras formas de recurso.

10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:



- 10.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- 10.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 10.1.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico, após a apreciação dos exames e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
- 10.1.4. Comprovar habilitação mínima exigida pelo edital;
- 10.1.5. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:
- a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - b) Carteira de Identidade;
 - c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - d) Título de Eleitor;
 - e) Certidão relativa à quitação eleitoral;
 - f) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
 - g) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
 - h) Certidão de Nascimento dos filhos;
 - i) Carteira de Trabalho – da parte de identificação (frente e verso) e de todos os registros dos contratos;
 - j) PIS/PASEP (frente e verso);
 - k) Número da conta-corrente;
 - l) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
 - m) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
 - n) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.
 - o) Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei.
 - p) Apresentar certidão de antecedentes criminais;

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31 de dezembro de 2017.
- 11.2. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

12. DA ESCOLHA DE VAGAS

- 12.1. Os candidatos aprovados terão seus nomes publicados no site da Prefeitura Municipal de Anitápolis, bem como no mural da prefeitura e serão comunicados conforme a necessidade do município, respeitada a ordem de classificação deste processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



13.1. A lista de inscritos, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no mural interno da Prefeitura Municipal e no site <http://www.anitapolis.sc.gov.br/>. A lista de classificação, além dos locais anteriores, será publicada no órgão oficial de publicação do Município.

13.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, competente também para julgar, em decisão irrecurável, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

13.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

13.4.1. Anexo I – Quadro de cargos e habilitação mínima exigida;

13.4.2. Anexo II – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;

13.4.3. Anexo III – Ficha de Inscrição;

13.4.4. Anexo IV – Conteúdo para prova – conhecimento específico;

Anitápolis, 12 de junho de 2017.

LAUDIR PEDRO COELHO
Prefeito Municipal de Anitápolis



ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO/MÍNIMA	SALÁRIO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	VAGAS
Professor de Pedagogia – Séries iniciais	20h	Não habilitado: cursando a partir do 5º semestre do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia de Séries Iniciais. Habilitado: Graduação no curso de Licenciatura Plena em Pedagogia de séries iniciais e Nível médio com Magistério.	R\$ 1.067,82	ACT	02
Enfermeiro - PSF	40h	Diploma de graduação em enfermagem e registro no COREN	R\$ 2.843,66	ACT	01
Odontólogo de Saúde da Família	40hs	Diploma de graduação em odontologia e registro no CRO	R\$ 3.554,59	ACT	01
Motorista II	40hs	Alfabetizado, CNH na categoria D e experiência na área	R\$ 1.113,73	ACT	02
Operário Braçal	40hs	Alfabetizado	R\$ 937,00	ACT	01
Auxiliar Administrativo	40hs	Ensino médio com conhecimentos específicos do cargo	R\$ 980,04	ACT	01

Observar disposto no item 2.1 deste Edital.



ANEXO II

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES
ESPECIAIS**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato:			
CPF:		Carteira de Identidade:	
Cargo Pretendido:			

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.1.1 do Edital de Processo Seletivo nº 01/2017, e para que surta os efeitos legais que:

- a necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Anitápolis
Processo Seletivo 04/2017

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Número da Inscrição:		
Cargo:		
Nome do Candidato:		
Identidade:	Data de Nascimento:	Sexo: () Masc () Fem

Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	Fone:
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Anitápolis/SC
Processo Seletivo 04/2017

Número da Inscrição:	
Cargo:	
Nome do Candidato:	
Local e Data:	Assinatura do Candidato:

VIA CANDIDATO



ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVAS CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Conhecimentos Específicos - Auxiliar Administrativo

1. Normas constitucionais sobre a Administração Pública;
2. Administração geral:
 - 2.1. Noções gerais de administração.
3. Idéias e conceitos fundamentais.
4. Organização do trabalho.
5. Relações humanas no trabalho.
6. Comunicação, língua portuguesa e redação oficial.
7. Arquivamento
8. Administração de materiais e estoques.
9. Improbidade administrativa e Crimes contra a administração pública;

Conhecimentos Específicos - Odontologia

1. Anatomia Humana Aplicada a Odontologia.
2. Ética.
3. Introdução à Odontologia.
4. Careologia e Dentística.
5. Microbiologia Geral.
6. Saúde e Sociedade Odontologia.
7. Biologia dos Tecidos Bucais.
8. Bioquímica e Microbiologia Bucais.
9. Epidemiologia Geral para Odontologia.
10. Fisiologia.
11. Genética Aplicada à Odontologia.
12. Imunologia para Odontologia.
13. Metodologia Científica.
14. Psicologia Geral.
15. Anatomia dos Dentes Permanentes.
16. Materiais Dentários
17. Técnica Radiográfica.
18. Patologia Básica.

Conhecimentos Específicos - Enfermagem

1. Ética e legislação em enfermagem
2. Fundamentos básicos de enfermagem
3. Controle de infecção e biossegurança
4. Enfermagem médico-cirúrgica
5. Central de material e esterilização
6. Enfermagem em saúde coletiva
7. Enfermagem em saúde da mulher
8. Enfermagem em saúde da criança
9. Noções de enfermagem em primeiros socorros
10. Assistência de enfermagem ao paciente crítico
11. Anatomia Humana